

Lei Nº 430 de 14 de Março de 1984

Veta admissão de Professores Municipais sem diploma de Magistério 2º Grau.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de Portoão. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

Lei.

Art. 1º - É vetado ao Poder Executivo Municipal admitir professores sem diploma de Curso de Magistério de 2º Grau, para lecionar nas escolas Municipais.

Art. 2º - Em caso de escolas Municipais onde não houver candidato com diploma, poderá ser admitido professor leigo, que será substituído assim que houver candidato diplomado interessado.

Parágrafo Único - Fica proibida a transferência do professor leigo para escola onde houver candidato diplomado.

Art. 3º - Só poderão ser admitidos professores entre idade mínima de 18 anos completos e máxima de 45 anos incompletos.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará decreto regulamentando a admissão, transferência e demissão de professores Municipais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será aplicada em futuras admissões, revogadas as disposições em contrário.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal, aos
14 de março de 1984.


EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra


NILO BRUNO MATTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lei Nº 431 de 38 de março de 1984

Autoriza o Poder Executivo
Municipal a receber uma
área de terras.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal
de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte.

Lei

Art. 1º - É o município de Portão, autorizado a receber
uma área de terras de diversos proprietários, área
está de 10.794,30 m² (dez mil setecentos e noventa e
quatro metros quadrados e vinte centímetros).

Art. 2º - A Municipalidade receberá tal área para
o prolongamento da Rua 20 de Setembro.